

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202203/0113  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Ativa  
**Nível Orgânico:** Juntas de Freguesia  
**Orgão / Serviço:** Junta de Freguesia de Urra  
**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Assistente Operacional  
**Categoria:** Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:** 1  
**Remuneração:** 705,00  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

#### Caracterização do Posto de Trabalho:

As funções constantes no anexo ao mapa de pessoal e desenvolver o conteúdo funcional respeitantes à carreira, categoria de Assistente Operacional, estabelecidos e descritos no anexo à Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º. 2 do art.º 88.º da referida lei. A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º. 1 do art.º 81.º da LGTFP

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado  
**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

#### Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
b) 18 anos de idade completos;  
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

#### Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação do órgão executivo da Freguesia de Urra de 03 de fevereiro de 2022

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** 4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Urra	1	Bairro dos Apóstolos, lote 32 A		7300577 URRÁ	Portalegre	Portalegre

**Total Postos de Trabalho: 1**

---

**Nº de Vagas/ Alterações**

---

**Formação Profissional**

---

**Outros Requisitos:**

---

**Formalização das Candidaturas**

---

**Envio de Candidaturas para:** jfreg.urra@gmail.com ou por correio registado para Bairro dos Apostolos, lote 32 A- 7300-577 Urra

**Contacto:** 245382444

**Data Publicitação:** 2022-03-04

**Data Limite:** 2022-03-18

---

**Texto Publicado**

---

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Diário da República II Série nº. 44 de 03 de março de 2022

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia. 1-Nos termos e para os efeitos previstos do nº. 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/2014 de 20 de junho, doravante designada LGTFP, na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do nº. 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº. 12-A/2021, de 11 de janeiro e por deliberação da Junta de Freguesia de Urra, de 03 de janeiro de 2022, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, o qual se encontra previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal, desta Junta de Freguesia. 2- Legislação aplicável: Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Decreto-Lei nº. 29/2001, de 3 de fevereiro, Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo. 3- Para efeitos do disposto no artigo 33.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, não estão constituídas reservas de recrutamento na Entidade Centralizada de Recrutamento (ERC), que permitam satisfazer a presente necessidade de recrutamento, nem na Freguesia nem na Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, a Administração Local está dispensada de consultar o INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situações de requalificação, atualmente valorização profissional. 4- Âmbito do recrutamento: Considerando o disposto no artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento deverá abranger trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido incluindo pessoal em regime de valorização profissional. De acordo com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade da freguesia, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se, excecionalmente, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. 5- Local de trabalho – área territorial da Freguesia de Urra. 6- Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 30º da Portaria

n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 7- Caracterização do posto de trabalho a ocupar – As funções constantes no anexo ao mapa de pessoal e desenvolver o conteúdo funcional respeitantes à carreira, categoria de Assistente Operacional, estabelecidos e descritos no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2, do artigo 88.º da referida lei. A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para os quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP. Considerando a caracterização do posto de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal deve ser aferido o perfil de competências descrito no anexo 2, ao mapa de pessoal da Freguesia de Urra. 8- Requisitos de admissão, de acordo com o artigo 17.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação. 8.1 – Requisitos especiais: carta de condução, todas as inseridas nas categorias B, C e D. 9- Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória (grau1). Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto- 12 anos de escolaridade). Não é possível a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. 9.1- Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas. 10- Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal. 11 – Forma e prazo de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento de formulário próprio, publicitado no sítio oficial desta Freguesia (jf-urra.pt). Nos termos do art.º 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas e efetuadas em suporte eletrónico para o e-mail, jfreg.urra@gmail.com. Em caso de impossibilidade da candidatura ser enviada por e-mail, poderá excepcionalmente ser apresentada em formato de papel dentro do prazo fixado, por correio, sob registo, para Junta de Freguesia de Urra, Bairro dos Apóstolos, lote 32 A- 7300-577 Urra. 12 – Documentos que devem acompanhar a candidatura: a) Formulário de candidatura, devidamente assinado e datado, de preenchimento obrigatório; b) Fotocópia de certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; c) Sendo o caso, declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa, da posição remuneratória que detém e do órgão ou serviço onde exerce funções; d) Caso um dos métodos de seleção a aplicar seja a Avaliação Curricular, deverão ainda ser apresentados, curriculum profissional detalhado e atualizado, documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde conste inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato; e) Documentos comprovativos da posse dos requisitos especiais previstos no ponto 8.1. f) Os candidatos portadores de deficiência (com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata), devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 12.1- A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas do item 12, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.º 10 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de

janeiro. 12.2 - Assistirá ao júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. 12.3 – Quando se trate de candidatos colocados em situação de valorização profissional, cuja candidatura tenha sido apresentada oficiosamente pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos no n.º 10 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. 12.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 13 – Métodos de seleção: nos termos do artigo 5º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são aplicados os seguintes métodos, consoante os universos. 13.1 – No caso de candidatos em regime de valorização profissional que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida: - Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos, e ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 60%. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica. Terá a duração de 15 minutos. Na valoração da Prova de Conhecimentos será adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. - Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, sendo efetuada por entidade especializada, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido: Conhecimentos e experiência; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Iniciativa e autonomia. A Avaliação Psicológica pode ter uma ou mais fases, sendo que nas fases intermédias os candidatos serão valorados segundo a menção classificativa de apto e não apto. Na última fase do método, para cada candidato que o tenha completado, será elaborada uma ficha, contendo a indicação das competências, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. Nesta última fase a avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: Elevado- 20 valores; Bom – 16 valores; Suficiente- 12 valores; Reduzido – 08 valores e Insuficiente – 04 valores. 13.2 – Para os trabalhadores que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em regime de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade referidas na categoria em análise, ao seu recrutamento aplicam-se os seguintes métodos de seleção, salvo se optarem, através de declaração escrita, pela aplicação dos métodos previstos para os restantes candidatos: - Avaliação curricular (AC): com uma ponderação final de 60%, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas para o posto de trabalho a ocupar, sendo os resultados convertidos numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = HA \times 20\% + FP \times 40\% + EP \times 40\%$ . - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): com uma ponderação de 40% que visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 08 e 04 valores. 13.3- A ordenação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, pela aplicação da seguinte fórmula:  $VF = PC \times 60\% + AP \times 40\%$  ou  $VF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$  Em que: VF=Valoração final PC=Prova de Conhecimentos AP=Avaliação Psicológica AC=Avaliação Curricular EAC=Entrevista de Avaliação de Competências. 13.4- A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. 13.5 – Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 13.6 - Nos termos previstos nos n.ºs 9º e 10 do artigo 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, cada um dos métodos de seleção, bem como

cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação. 13.7 - As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão publicitados na página eletrónica desta Freguesia (jf-urra.pt).13.8 – A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Urra e disponibilizada no seu site da Internet. No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento, só serão afixados os resultados obtidos no segundo método de seleção pelos candidatos que tenham obtido aprovação no primeiro método de seleção. 14-Composição do júri: Presidente: Eng.º José Mário Agrelo Calha, Chefe da Divisão de Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Portalegre; Vogais efetivos: Eng.º Pedro Nuno Lourinho Sotero, Comandante Operacional Municipal do Serviço de Proteção Civil e Defesa da Floresta da Câmara Municipal de Portalegre, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Georgina Raimundo Raposo Ruivo Baptista, Técnico Superior do Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Portalegre. Vogais Suplentes: Elsa Maria Soares Nery da Silva Melo, Técnica Superior da União de Freguesia de Sé e São Lourenço e Armando José Miranda Campino, Técnico Superior na Divisão de Ordenamento Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Portalegre. 14.1- Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental do contrato de trabalho por tempo indeterminado. 15 – De acordo com o preceituado no n.º1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10º do mesmo diploma, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir poderão ser feitas através do formulário disponível no site desta Junta de Freguesia (jf-urra.pt).16 – Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar. 17- A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia, no site da Junta de Freguesia (jf-urra.pt), na II Série do Diário da República bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou quando não seja adequada a notificação através de correio eletrónico, atendendo ao universo dos trabalhadores será feito por restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do art.º 112º do CPA. 18- Posição remuneratória: a determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes no artigo n.º 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente à 4ª posição remuneratória, nível 4 da carreira/ categoria de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração de 705,00€. 19- Em cumprimento da alínea h) do art.9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 20- Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 21- Os dados pessoais dos candidatos que, no âmbito do presente procedimento de recrutamento, sejam por estes transmitidos à Junta de Freguesia de Urra, serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publica e armazenados pelo prazo estabelecido no artigo 30.º da Portaria, findo o qual serão destruídos. Durante o procedimento de recrutamento e durante o período de armazenamento, a Junta de Freguesia tratará, com a devida e necessária confidencialidade e reserva, os dados transmitidos pelos candidatos, assegurando-se a sua não transmissão ou divulgação a entidades ou pessoas terceiras não autorizadas nos termos legais. 22- Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

## Observações

---

---

---

---

---

---

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Termino da Oferta**

---

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		